



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: **Prefeitura Municipal de São Valério/TO**
Responsável: **Olímpio dos Santos Arraes**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. A Prefeitura Municipal de São Valério, pretende Adquirir material predial e elétrico para manutenção dos prédios públicos pertencente a Prefeitura Municipal de São Valério, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de material predial e elétrico para manutenção dos prédios públicos pertencente a Prefeitura Municipal de São Valério.

2.2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CAL MASSA 20KG	SC	100
2	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	1
3	ARAME RECOZIDO	KG	1
4	ARGAMASSA C I KG(20KG)	SC	50
5	BALDE P/ CONCRETO	UND	3
6	PEDRA BRITA Nº 0	Mº	40
7	PEDRA BRITA Nº 1	Mº	20
8	BROCA 5 MM	UND	1
9	BROCA 6 MM	UND	1



10	BROCA P/ CONCRETO 06 MM	UND	8
11	BROCA P/ CONCRETO 08 MM	UND	2
12	BROCA P/ CONCRETO 10 MM	UND	1
13	BROCA P/ CONCRETO 12 MM	UND	2
14	BUCHA Nº6	UND	30
15	BUCHA Nº 8	UND	30
16	CABO P/LIMA	UND	2
17	CABO P/ENXADA	UND	2
18	CABO P/ PA	UND	2
19	CADEADO Nº 40	UND	2
20	CADEADO Nº 35	UND	2
21	CADEADO Nº 30	UND	2
22	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	3
23	CARRINHO DE MÃO	UND	1
24	MASSA CORRIDA	UND	4
25	COLUNA DE FERRO 8MM (5/16) 7X20 6 METROS	UND	5
26	COLUNA DE FERRO 3/8 6 METROS	UND	1
27	CERÂMICA P/ PAREDE 33X 57 BOA QUALIDADE	M²	5
28	CORDA NYLON 12MM	MT	160
29	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	15
30	CIMENTO 50KG	SC	50
31	TORNEIRA PARA PIA CONO LONGO PLAST.3/4	UND	3
32	TORNEIRA 3/4 JARDIM PRETA	UND	10
33	TORNEIRA P/ LAV. BRANCA PLAST.MESA	UND	2
34	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX 3/4 BICA BAIXA	UND	3
35	COLHER PED.N 10	UND	1
36	DESEMP.ACO LISA	UND	2
37	DIS.CORTE 4.1/2X1	UND	20
38	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UND	7
39	DUREPOXI 50GR	UND	1
40	ESPAÇADOR 3MM/2MM	UND	50



41	FECH.803/03 STAM	UND	2
42	ENXADA C/ CABO	UND	15
43	FOICE ROÇ. S/CABO	UND	5
44	FORRO PVC	M²	100
45	GARRFA TERMICA 5LTS	UND	2
46	LAMA AÇO STARRET	UND	2
47	LIMA K&F S/CABO	UND	1
48	MASCARA PROTEÇÃO COM VALVULA	UND	200
49	LIMA SERROTE	UND	1
50	LIMPA CONTATO	UND	1
51	LONA PRETA 4MT LARGURA	MT	30
52	LAPIS CARPINTEIRO	UND	6
53	MANCHAO VD 3 VIPAL	MT	3
54	MARRETA COM CABO 1 KG	UND	1
55	MARRETA C/CABO 2KG	UND	3
56	MARTELO 34MM	UND	1
57	METALON 6 MT 15X15	BR	50
58	PA S/CABO N03	BR	5
59	PARAF.SEX. 1/2X4	BR	1
60	PULVERIZADOR KALA 20LTS	UND	1
61	PARAF.ROSC.SOBER 6.0X50	UND	100
62	PARAFUSO AUTO BROCANTE	UND	300
63	PARAF. P/VASO BUCHA 12	UND	14
64	PARAF. ROSC.SOBER 4.5X40	UND	354
65	PARAF.ROSC.SOBER 4.0X25	UND	36
66	PARAF.ROSC. SOBER 6.0X60	Mª	30
67	PARAF. BROCANTE 3.5X45	Mª	300
68	PNEU P/CARRINHO DE MAO 2 LONAS 3,25 PLO X8	UND	2
69	PENEIRA ARO PLASTICO	UND	3
70	PICARETA C/ CABO	UND	1
71	PORCAS ½	UND	20



72	PORTAS MADEIRO LISA 0,80X2,15	UND	1
73	PORTAS TIPO VENEZIANAS 0,80X2,15	UND	1
74	ELETRODO 60 x 13 3,25mm	KG	5
75	ELETRODO 60 x 13 2,5mm	KG	5
76	FACA P/ ROÇADEIRA	UND	20
77	PREGO 17X21	KG	1
78	REGUA 2MT 500G	UND	2
79	REG.P/GAS /MANG	UND	2
80	REAJUNTE 1KG	KG	1
81	RODA FORRO PVC 6 MT	UND	17
82	REMENDO VULCANIT 1KG	UND	1
83	TALHADEIRA CHATA 10	UND	1
84	TABUA 4MT/30CM	UND	8
85	TANQUE TRIPLO CIMENTO	UND	1
86	TELA PINTEIRO 1MT	MT	4
87	TIJOLOS 08 FUIOS	UND	1400
88	TOR.PIA 3/4X1/2 BRANCA	UND	1
89	TOR.LAVAT. COD-2194/2195 LEO	UND	1
90	TOR.PVC ALAVANCA	UND	1
91	TOR.PIA COD-1168	UND	1
92	TRENA LUFKIN 5MT	UND	5
93	TORQUES ARMADOR 12	UND	1
94	VASSOURAO REFORÇADO P/GARI	UND	10
95	VASSOURA P/GRAMA PVC	UND	11
96	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES COM CABO	UND	1
97	SERRA COPO DIAM 19MM	UND	2
98	PICOLA DE FERRO	UND	1
99	VEDA ROSCA 25MTS	UND	8
100	SILICONE 270GRS	UND	2
101	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIOS	UND	7
102	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



103	GANCHO P/ BUCHA 10MM	UND	60
104	LUVA LATEX CANO LONGO	PAR	8
105	LUVA PIGMENTADA	PAR	100
106	OCULOS SEGURANÇA	UND	20
107	CANALETA 2MTS COLANTE	UND	10
108	PINO FEMEA 02+01 POL	UND	20
109	PINO MACHO MOD. NOVO	UND	20
110	PINO MACHO/FEMEA 10A	UND	20
112	BOIA ELETRICA P/CX DÁGUA	und	6
113	CONECTOR P/ HASTE P/ ATERRAMENTO	UND	15
114	BOMBA SUBMERSA CILINDRICO 1 CV PARA POÇO	UND	1
115	ESTOPA BRANCA 150GR	UND	14
116	EXTENSÃO DE 5MTS	UND	1
117	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10MT	UND	4
118	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	21
119	FITA ZEBRADA 70MM X 200MM	UND	5
120	DISJ. UNIPOLAR 15A	UND	1
121	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UND	3
122	DISJ. UNIPOLAR 32A	UND	2
123	DISJ.TRIPOLAR 100A	UND	1
124	DISJ.TRIPOLAR 63A	UND	1
125	TOMADA SOBREPOR SIMPLES	UND	1
126	PLAFON PVC BR	UND	18
127	RELE FOTOELETRICO RM-74N	UND	25
128	FIO PARAL. 2.50MM	MTS	100
129	FIO FLEXÍVEL DE 2,5MM	MTS	400
130	FIO FLEXÍVEL DE 4MM	MTS	150
131	FIO FLEXÍVEL DE 10MM	MTS	60
132	CABO MULTIPLEXDE ALUMINIO 10MM	MTS	80
133	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4	MTS	100
134	TOMADA 10A TRAMONTINA	UND	11



135	TOMADA 20A TRAMONTINA	UND	9
136	LAMP LED 20W	UND	17
137	LAMP LED 25 W	UND	10
138	LAMP LED 15W	UND	15
139	LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15W	UND	15
140	CABO PP 2 x 2,5MM	MTS	90
141	BROXA QUADRADA	UND	4
142	FITA CREPE 50X50	UND	9
143	LIXA FERRO	UND	10
144	MASSA CORRIDA PVA 20KG	UND	3
145	ROL .P/PIN.LA 23 CM	UND	2
146	ZARCAO FUNDO 3600ML	GL	2
147	THINER 900ML	UND	5
148	TIN.KOKAR ACR LATA/BALDE 18LTS	LT	5
149	SELADOR 18LTS	LT	5
150	TINTA ESM. SINT 3600ML	GL	3
151	CABO EXTENSOR P/ROLO	UND	4
152	SUORTE P/ ROLO	UND	5
153	TRINCHA3"	UND	2
154	TRINCHA 1.1/2	UND	2
155	TRINCHA 2.1/2	GL	2
156	TINTA SPRAY 400ML CORES VARIADA	GL	2
157	ANEL DE BORRACHA 40MM	UND	6
158	COLA P/CANO-POTE 175GR	UND	3
159	TOR. JARDIM COLORIDA	UND	8
160	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	6
161	JOELHO ROSC. 3/4	UND	1
162	JOELHO40MM ESGOTO	UND	9
163	LUVA LR 25X3/4	UND	2
164	LUVA DE 25 MM LISA	UND	2
165	LUVA ROSC. 3/4	UND	4



166	REG.ESFERA SOLD.50MM	UND	1
167	TUBO ESGOTO 100MM	UND	3
168	TUBO ESGOTO 40MM	UND	4
169	TUBO DE LIGACAO CROMADO	UND	3
170	TUBO DE LIGACAO CROMADO SANF	UND	1
171	REPARO P/CX ACOPLADA	UND	5

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

3.1 Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

3.2 A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

3.3 Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria dos prédios do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste órgão.

3.4 A aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de São Valério, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

3.5 E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.

3.1. A motivação manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

3.1.1. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo



menor preço.

3.2. O objetivo manter, recuperar e conservar as instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de São Valério, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

3.3. RESULTADO ESPERADO:

- Asseverar com segurança os serviços essenciais;
- Conservar o patrimônio público;
- Zelar dos bens públicos;
- Qualidade no atendimento.
- Promover a manutenção corretiva e preventiva dos prédios e logradouros públicos municipais.
- Garantir, através da dispensa de licitação, o **MENOR VALOR POR ITEM.**

4. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

4.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

6. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

7. GARANTIAS EXIGIDAS:

7.1 A contratação deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);



8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

8.1.1 DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim do município de São Valério, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

8.1.2. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos equipamentos e órgãos, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

8.1.3. Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, de forma mais econômica e eficiente.

8.2 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de São Valério - TO, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

9. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Os materiais deverão ser **novos** e de boa qualidade, originais de fábrica e **entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta.

10.2 - A empresa contratada procederá a entrega de todos os materiais.

10.3. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

10.4. Substituir imediatamente os equipamentos que não estiverem em condições de uso, ou deteriorados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Valério.



10.5. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

10.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Valério, cumprindo as exigências da mesma.

10.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo FME de São Valério, bem como pelo seu descarregamento.

10.9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura Municipal de São Valério por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

10.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Prefeitura Municipal de São Valério ou a terceiros.

10.12. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

10.13. Fornecer os materiais, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento.

10.14. Comunicar a Prefeitura Municipal de São Valério a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

10.15. Não transferir a outrem, o objeto desse termo.

10.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

11 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

11.2. O local para entrega dos materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Valério, sito á Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, em horário de funcionamento da repartição.



11.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

11.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

12. RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1. O recebimento do material será feito no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de São Valério ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b- O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

12.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

- a- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

12.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no termo de referencia.

12.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

12.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

12.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

12.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

13. ENCARGOS

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

14.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos



relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de São Valério não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

14.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

14.4 Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo o Fundo Municipal de Educação à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

14.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** dos materiais, devendo o valor proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

15 FISCALIZAÇÃO:

15.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Prefeito Municipal, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos equipamentos, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da fornecimento do objeto à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

16. DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

16.1 A recepção dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:

16.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora dos produtos.

17. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas



Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

- A Contratada deverá permitir o acompanhamento da entrega do objeto pelo fiscal do Contrato.
- Não transferir a terceiros, total ou parcial o fornecimento sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.
- A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes do fornecimento com vícios ou defeitos, mesmo expirado o vencimento do contrato;
- Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.
- Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;
- Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os materiais no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da lei nº 14.133, de 2021);
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com o termo de referência.
- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência
- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Cientificar a Prefeitura Municipal de São Valério do andamento do fornecimento, quando for o caso



- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;
- A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização;
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar o objeto deste instrumento;
- Não permitir a execução do fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

23. DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 A Gestão Operacional, objeto deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração de São Valério, que terão poderes para:



- 23.1.1 Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;
- 23.1.2 Recusar o fornecimento realizado em desacordo com este instrumento contratual;
- 23.1.3 Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

24. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a. O Instrumento Contratual vigorará até 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- b. O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

25. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

- a. O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;
- b. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.

26. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.
- 26.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 26.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

28 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 28.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

29 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 29.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA:

04.122.0404.2.006/15.452.1529.2.061/15.452.1533.2.062/25.451.1529.2.070/26.782.1534.2.71/20.605.2038.2.068/18.541.2348.2.065/17.541.2348.2064/ 27.812.2344.2.077

ELEMENTO: 3.3.90.30

FONTE 1.500.0000.000000



30. DO PAGAMENTO

30.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência

30.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

30.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

30.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

31.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

31.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

31.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

31.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

31.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

31.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

31.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

31.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

31.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a



imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- (2) *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- (3) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

31.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

32.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

33. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

33.1 A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

34. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.
- b. Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- c. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

34.1 FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União** (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei

nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- h) Atestado de Capacidade Técnica
- i) Declaração Conjunta
- j) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco
- k) Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

35. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

35.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

35.2 Do valor estimado da contratação:

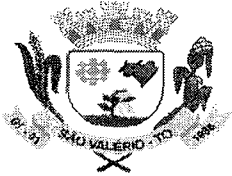
MAPA ESTIMADO					
ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MÉDIA	
				VALOR MÉDIO	VL. TOTAL
1	SC	100	CAL MASSA 20KG	R\$ 18,73	R\$ 1.872,50
2	KG	1	ARAME GALVANIZADO Nº16	R\$ 28,05	R\$ 28,05
3	KG	1	ARAME RECOZIDO	R\$ 22,87	R\$ 22,87
4	SC	50	ARGAMASSA C I KG (20KG)	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



5	UND	3	BALDE P/ CONCRETO	R\$ 23,13	R\$ 69,38
6	M²	40	PEDRA BRITA Nº 0	R\$ 243,17	R\$ 9.726,80
7	M²	20	PEDRA BRITA Nº 1	R\$ 245,86	R\$ 4.917,20
8	UND	1	BROCA 5 MM	R\$ 8,63	R\$ 8,63
9	UND	1	BROCA 6 MM	R\$ 7,63	R\$ 7,63
10	UND	8	BROCA P/ CONCRETO 06 MM	R\$ 6,70	R\$ 53,60
11	UND	2	BROCA P/ CONCRETO 08 MM	R\$ 9,03	R\$ 18,06
12	UND	1	BROCA P/ CONCRETO 10 MM	R\$ 12,80	R\$ 12,80
13	UND	2	BROCA P/ CONCRETO 12 MM	R\$ 15,93	R\$ 31,86
14	UND	30	BUCHA Nº6	R\$ 0,29	R\$ 8,63
15	UND	30	BUCHA Nº 8	R\$ 0,24	R\$ 7,13
16	UND	2	CABO P/LIMA	R\$ 10,83	R\$ 21,67
17	UND	2	CABO P/ENXADA	R\$ 19,96	R\$ 39,92
18	UND	2	CABO P/ PA	R\$ 31,60	R\$ 63,20
19	UND	2	CADEADO Nº 40	R\$ 32,40	R\$ 64,80
20	UND	2	CADEADO Nº 35	R\$ 32,53	R\$ 65,07
21	UND	2	CADEADO Nº 30	R\$ 93,38	R\$ 186,77
22	UND	3	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	R\$ 30,75	R\$ 92,25
23	UND	1	CARRINHO DE MÃO	R\$ 317,00	R\$ 317,00
24	UND	4	MASSA CORRIDA	R\$ 64,50	R\$ 258,00
25	UND	5	COLUNA DE FERRO 8MM (5/16) 7X20 6 METROS	R\$ 270,44	R\$ 1.352,20
26	UND	1	COLUNA DE FERRO 3/8 6 METROS	R\$ 328,00	R\$ 328,00
27	M²	5	CERÂMICA P/ PAREDE 33X 57 BOA QUALIDADE	R\$ 45,00	R\$ 225,00
28	MT	160	CORDA NYLON 12MM	R\$ 14,33	R\$ 2.293,33
29	UND	15	CILINDRO P/ FECHADURA	R\$ 31,88	R\$ 478,13
30	SC	50	CIMENTO 50KG	R\$ 49,35	R\$ 2.467,38
31	UND	3	TORNEIRA PARA PIA CONO LONGO PLAST.3/4	R\$ 82,00	R\$ 246,00
32	UND	10	TORNEIRA 3/4 JARDIM PRETA	R\$ 5,51	R\$ 55,13
33	UND	2	TORNEIRA P/ LAV. BRANCA PLAST.MESA	R\$ 54,63	R\$ 109,27
34	UND	3	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX 3/4 BICA BAIXA	R\$ 65,73	R\$ 197,18
35	UND	1	COLHER PED.N 10	R\$ 37,57	R\$ 37,57
36	UND	2	DESEMP.ACO LISA	R\$ 20,20	R\$ 40,40
37	UND	20	DIS.CORTE 4.1/2X1	R\$ 5,31	R\$ 106,27
38	UND	7	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	R\$ 16,80	R\$ 117,60
39	UND	1	DUREPOXI 50GR	R\$ 6,82	R\$ 6,82
40	UND	50	ESPAÇADOR 3MM/2MM	R\$ 0,63	R\$ 31,25
41	UND	2	FECH.803/03 STAM	R\$ 53,37	R\$ 106,73
42	UND	15	ENXADA C/ CABO	R\$ 58,88	R\$ 883,13
43	UND	5	FOICE ROÇ. S/CABO	R\$ 41,13	R\$ 205,63
44	M²	100	FORRO PVC	R\$ 41,07	R\$ 4.107,25
45	UND	2	GARRFA TERMICA 5LTS	R\$ 49,05	R\$ 98,10
46	UND	2	LAMA AÇO STARRET	R\$ 13,25	R\$ 26,51
47	UND	1	LIMA K&F S/CABO	R\$ 18,47	R\$ 18,47
48	UND	200	MASCARA PROTEÇÃO COM VALVULA	R\$ 3,83	R\$ 766,67
49	UND	1	LIMA SERROTE	R\$ 19,19	R\$ 19,19
50	UND	1	LIMPA CONTATO	R\$ 15,53	R\$ 15,53
51	MT	30	LONA PRETA 4MT LARGURA	R\$ 7,54	R\$ 226,10
52	UND	6	LAPIS CARPINTEIRO	R\$ 2,21	R\$ 13,26
53	MT	3	MANCHAO VD 3 VIPAL	R\$ 12,95	R\$ 38,84
54	UND	1	MARRETA COM CABO 1 KG	R\$ 32,28	R\$ 32,28
55	UND	3	MARRETA C/CABO 2KG	R\$ 53,57	R\$ 160,70
56	UND	1	MARTELO 34MM	R\$ 58,95	R\$ 58,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



57	BR	50	METALON 6 MT 15X15	R\$ 66,73	R\$ 3.336,50
58	BR	5	PA S/CABO N03	R\$ 37,35	R\$ 186,75
59	BR	1	PARAF.SEX. 1/2X4	R\$ 1,56	R\$ 1,56
60	UND	1	PULVERIZADOR KALA 20LTS	R\$ 260,50	R\$ 260,50
61	UND	100	PARAF.ROSC.SOBER 6.0X50	R\$ 0,37	R\$ 36,50
62	UND	300	PARAFUSO AUTO BROCANTE	R\$ 0,21	R\$ 61,50
63	UND	14	PARAF. P/VASO BUCHA 12	R\$ 3,81	R\$ 53,27
64	UND	354	PARAF. ROSC.SOBER 4.5X40	R\$ 0,16	R\$ 54,87
65	UND	36	PARAF.ROSC.SOBER 4.0X25	R\$ 0,11	R\$ 3,78
66	M²	30	PARAF.ROSC.SOBER 6.0X60	R\$ 0,56	R\$ 16,65
67	M²	300	PARAF. BROCANTE 3.5X45	R\$ 0,31	R\$ 91,50
68	UND	2	PNEU P/CARRINHO DE MAO 2 LONAS 3,25 PLO X8	R\$ 39,95	R\$ 79,90
69	UND	3	PENEIRA ARO PLASTICO	R\$ 31,30	R\$ 93,89
70	UND	1	PICARETA C/ CABO	R\$ 97,37	R\$ 97,37
71	UND	20	PORCAS ½	R\$ 0,71	R\$ 14,20
72	UND	1	PORTAS MADEIRO LISA 0,80X2,15	R\$ 251,74	R\$ 251,74
73	UND	1	PORTAS TIPO VENEZIANAS 0,80X2,15	R\$ 366,10	R\$ 366,10
74	KG	5	ELETRODO 60 x 13 3,25mm	R\$ 28,78	R\$ 143,88
75	KG	5	ELETRODO 60 x 13 2,5mm	R\$ 24,60	R\$ 123,01
76	UND	20	FACA P/ ROÇADEIRA	R\$ 36,05	R\$ 721,00
77	KG	1	PREGO 17X21	R\$ 23,90	R\$ 23,90
78	UND	2	REGUA 2MT 500G	R\$ 38,05	R\$ 76,10
79	UND	2	REG.P/GAS /MANG	R\$ 59,95	R\$ 119,90
80	KG	1	REAJUNTE 1KG	R\$ 5,51	R\$ 5,51
81	UND	17	RODA FORRO PVC 6 MT	R\$ 21,20	R\$ 360,44
82	UND	1	REMENDO VULCANIT 1KG	R\$ 160,50	R\$ 160,50
84	UND	1	TALHADEIRA CHATA 10	R\$ 16,87	R\$ 16,87
83	UND	8	TABUA 4MT/30CM	R\$ 70,00	R\$ 560,00
84	UND	1	TANQUE TRIPLO CIMENTO	R\$ 220,67	R\$ 220,67
85	MT	4	TELA PINTEIRO 1MT	R\$ 6,61	R\$ 26,42
86	UND	1400	TIJOLOS 08 FUROS	R\$ 1,74	R\$ 2.436,00
87	UND	1	TOR.PIA 3/4X1/2 BRANCA	R\$ 12,40	R\$ 12,40
88	UND	1	TOR.LAVAT. COD-2194/2195 LEAO	R\$ 85,50	R\$ 85,50
89	UND	1	TOR.PVC ALAVANCA	R\$ 14,60	R\$ 14,60
90	UND	1	TOR.PIA COD-1168	R\$ 85,10	R\$ 85,10
91	UND	5	TRENA LUFKIN 5MT	R\$ 21,81	R\$ 109,03
92	UND	1	TORQUES ARMADOR 12	R\$ 42,48	R\$ 42,48
93	UND	10	VASSOURAO REFORÇADO P/GARI	R\$ 38,15	R\$ 381,48
94	UND	11	VASSOURA P/GRAMA PVC	R\$ 34,08	R\$ 374,85
95	UND	1	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES COM CABO	R\$ 38,74	R\$ 38,74
96	UND	2	SERRA COPO DIAM 19MM	R\$ 99,05	R\$ 198,10
97	UND	1	PICOLA DE FERRO	R\$ 42,05	R\$ 42,05
98	UND	8	VEDA ROSCA 25MTS	R\$ 4,78	R\$ 38,27
99	UND	2	SILICONE 270GRS	R\$ 20,47	R\$ 40,93
100	UND	7	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIOS	R\$ 12,90	R\$ 90,30
101	UND	7	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 7,68	R\$ 53,76
102	UND	60	GANCHO P/ BUCHA 10MM	R\$ 1,51	R\$ 90,60
103	PAR	8	LUVA LATEX CANO LONGO	R\$ 7,33	R\$ 58,60
104	PAR	100	LUVA PIGMENTADA	R\$ 3,48	R\$ 348,00
105	UND	20	OCULOS SEGURANÇA	R\$ 6,82	R\$ 136,40
106	UND	10	CANALETA 2MTS COLANTE	R\$ 8,79	R\$ 87,90
107	UND	20	PINO FEMEA 02+01 POL	R\$ 5,55	R\$ 111,05
108	UND	20	PINO MACHO MOD. NOVO	R\$ 4,87	R\$ 97,40
109	UND	20	PINO MACHO/FEMEA 10A	R\$ 17,06	R\$ 341,20
110	und	6	BOIA ELETRICA P/CX DÁGUA	R\$ 30,81	R\$ 184,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



111	UND	15	CONECTOR P/ HASTE P/ ATERRAMENTO	R\$ 4,73	R\$ 70,88
112	UND	1	BOMBA SUBMERSA CILINDRICO 1 CV PARA POÇO	R\$ 1.316,67	R\$ 1.316,67
113	UND	14	ESTOPA BRANCA 150GR	R\$ 4,69	R\$ 65,66
114	UND	1	EXTENSÃO DE 5MTS	R\$ 22,30	R\$ 22,30
115	UND	4	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10MT	R\$ 20,65	R\$ 82,60
116	UND	21	FITA ISOLANTE 20 MTS	R\$ 6,80	R\$ 142,75
117	UND	5	FITA ZEBRADA 70MM X 200MM	R\$ 14,50	R\$ 72,52
118	UND	1	DISJ. UNIPOLAR 15A	R\$ 28,67	R\$ 28,67
119	UND	3	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	R\$ 11,21	R\$ 33,62
120	UND	2	DISJ. UNIPOLAR 32A	R\$ 14,37	R\$ 28,75
121	UND	1	DISJ.TRIPOLAR 100A	R\$ 98,00	R\$ 98,00
122	UND	1	DISJ.TRIPOLAR 63A	R\$ 76,33	R\$ 76,33
123	UND	1	TOMADA SOBREPOR SIMPLES	R\$ 7,71	R\$ 7,71
124	UND	18	PLAFON PVC BR	R\$ 5,35	R\$ 96,35
125	UND	25	RELE FOTOELETRICO RM-74N	R\$ 31,92	R\$ 798,06
126	MTS	100	FIO PARAL. 2.50MM	R\$ 5,12	R\$ 512,25
127	MTS	400	FIO FLEXÍVEL DE 2,5MM	R\$ 2,96	R\$ 1.185,00
128	MTS	150	FIO FLEXÍVEL DE 4MM	R\$ 4,00	R\$ 599,63
129	MTS	60	FIO FLEXÍVEL DE 10MM	R\$ 8,50	R\$ 509,85
130	MTS	80	CABO MÚLTIPLEXDE ALUMINIO 10MM	R\$ 6,13	R\$ 490,00
131	MTS	100	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4	R\$ 3,22	R\$ 322,00
132	UND	11	TOMADA 10A TRAMONTINA	R\$ 7,27	R\$ 79,93
133	UND	9	TOMADA 20A TRAMONTINA	R\$ 6,68	R\$ 60,09
134	UND	17	LAMP LED 20W	R\$ 21,13	R\$ 359,27
135	UND	10	LAMP LED 25 W	R\$ 33,63	R\$ 336,33
136	UND	15	LAMP LED 15W	R\$ 22,05	R\$ 330,75
137	UND	15	LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15W	R\$ 20,70	R\$ 310,50
138	MTS	90	CABO PP 2 x 2,5MM	R\$ 8,30	R\$ 747,00
139	UND	4	BROXA QUADRADA	R\$ 11,58	R\$ 46,31
140	UND	9	FITA CREPE 50X50	R\$ 13,42	R\$ 120,78
141	UND	10	LIXA FERRO	R\$ 3,10	R\$ 31,03
142	UND	3	MASSA CORRIDA PVA 20KG	R\$ 39,10	R\$ 117,31
143	UND	2	ROL .P/PIN.LA 23 CM	R\$ 34,40	R\$ 68,80
144	GL	2	ZARCAO FUNDO 3600ML	R\$ 104,73	R\$ 209,47
145	UND	5	THINER 900ML	R\$ 67,30	R\$ 336,52
146	LT	5	TIN.KOKAR ACR LATA/BALDE 18LTS	R\$ 162,30	R\$ 811,52
147	LT	5	SELADOR 18LTS	R\$ 183,70	R\$ 918,50
148	GL	3	TINTA ESM. SINT 3600ML	R\$ 140,00	R\$ 420,00
149	UND	4	CABO EXTENSOR P/ROLO	R\$ 64,37	R\$ 257,47
150	UND	5	SUORTE P/ ROLO	R\$ 23,97	R\$ 119,85
151	UND	2	TRINCHA3"	R\$ 8,20	R\$ 16,39
152	UND	2	TRINCHA 1.1/2	R\$ 4,60	R\$ 9,20
153	GL	2	TRINCHA 2.1/2	R\$ 6,20	R\$ 12,39
154	GL	2	TINTA SPRAY 400ML CORES VARIADA	R\$ 19,74	R\$ 39,49
155	UND	6	ANEL DE BORRACHA 40MM	R\$ 3,31	R\$ 19,83
156	UND	3	COLA P/CANO-POTE 175GR	R\$ 13,74	R\$ 41,21
157	UND	8	TOR. JARDIM COLORIDA	R\$ 5,51	R\$ 44,04
158	UND	6	ENGATE PLÁSTICO 50CM	R\$ 7,71	R\$ 46,23
159	UND	1	JOELHO ROSC. 3/4	R\$ 4,95	R\$ 4,95
160	UND	9	JOELHO40MM ESGOTO	R\$ 3,01	R\$ 27,06
161	UND	2	LUVA LR 25X3/4	R\$ 2,30	R\$ 4,61
162	UND	2	LUVA DE 25 MM LISA	R\$ 1,01	R\$ 2,01
162	UND	4	LUVA ROSC. 3/4	R\$ 3,73	R\$ 14,93
163	UND	1	REG.ESFERA SOLD.50MM	R\$ 32,70	R\$ 32,70
164	UND	3	TUBO ESGOTO 100MM	R\$ 102,50	R\$ 307,50



165	UND	4	TUBO ESGOTO 40MM	R\$ 38,17	R\$	152,67
166	UND	3	TUBO DE LIGACAO CROMADO	R\$ 22,50	R\$	67,49
167	UND	1	TUBO DE LIGACAO CROMADO SANF	R\$ 30,55	R\$	30,55
168	UND	5	REPARO P/CX ACOPLADA	R\$ 92,00	R\$	460,00
169						
170						
171						

VALOR TOTAL R\$ 60.593,78 (Sessenta mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

37 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O presente fornecimento está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e 11, e § 1º incisos I e 11 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

38. DISPOSIÇÕES GERAIS:

38.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

38.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

38.3 Fica assegurado a Prefeitura Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

38.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;

38.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da Prefeitura Municipal de São Valério - TO.

39. DO FORO

39.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

São Valério, 22 de Agosto de 2024.

Agente de Contratação
Portaria nº 124/2024



APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL